

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VILA RICA DIRETORIA DO FORO



EDITAL N. 005/2017/DF

O Excelentíssimo Juiz Substituto Diretor do Foro desta Comarca de Vila Rica-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento 19/2014/CM, de 2.7.2014, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas nas áreas de **Fisioterapia** e **Psicologia**, cadastro de reserva, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de Pessoa Física para atuar nas áreas de Fisioterapia e para Psicologia, na forma de cadastro de reserva.
- 1.2. A coordenadoria, operacionalização e acompanhamento serão de responsabilidade da comissão de Apoio ao Processo Seletivo.
- 1.3. A comissão de Apoio ao Processo Seletivo é composta pelos servidores, Ana Maria Fernandes de Souza, matrícula 8581, Leonardo Pereira Oliveira, matrícula 30776, Karin Matte Garcia, matrícula 8078 e Anoene Silva Magalhães Silva, matrícula 11859, sob a presidência do primeiro.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

- 2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:
- a) divulgação do edital;
- b) inscrição dos interessados;
- c) análise da documentação e do currículo;
- d) divulgação dos interessados habilitados,

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente, no endereço, Av. Perimetral Sul, nº 370, Bairro Inconfidente, do dia 03 a 31 de julho de 2017 das 12hrs ás 19h00min/hrs (horário oficial de Mato Grosso), considerando-se como

extemporânea e sem validade qualquer inscrição em desconformidade com o disposto.

- 3.1.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição
- 3.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para credenciamento de profissionais, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG,CPF, data de nascimento) bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

- 4.1. São requisitos para credenciamento de **Fisioterapia** e **Psicologia**, de que trata o Provimento 19/2014-CM.
 - I. Ter sido selecionado no Processo Seletivo:
 - II. Ser maior de vinte e um (21) anos;
 - III. Não possuir antecedentes criminais.
 - IV. Ser bacharel em Fisioterapia e/ou Psicologia, devidamente reconhecidos pelo Ministério de Educação, e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional;

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 5.1. Os candidatos deverão protocolizar a documentação relacionada a seguir, até no ato da inscrição, no Protocolo Geral desta Comarca de Vila Rica;
- I "Curriculum Vitae"
- II cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- III cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;
- V cópia autenticada do diploma de curso superior, para profissionais fisioterapeutas;
- VI cópia autenticada dos títulos e documentos que venham a ser apresentados para cumprimento do que dispõe o item 6 deste edital;
- VII certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;
- VIII atestado de sanidade física e mental;
- IX declaração de parentesco (Anexo II);

att

X - declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas no Provimento (Anexo I);

XI – Duas fotos 3x4 recente.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo da Comarca de Comarca de Vila Rica, sendo a nota composta da seguinte forma:
- 6.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.
- 6.1.2. O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6 (scis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.
- 6.1.2.1. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2.
- 6.1.3. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:
- a) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;
- b) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;
- c) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;
- d) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;
- e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;
- f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;
- g) À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto.
- 6.1.3.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.
- 6.1.3.2. É ônus do candidato à produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

- 6.1.3.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.
- 6.2. Na ocorrência de empate na pontuação de candidatos, será priorizado aquele que tiver;
- a) maior idade
- b) maior tempo de exercício na função de jurado(a), conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, do CPC;
- c) maior nota ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6,1,2;
- d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste Edital.
- 6.3. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reinvindicações posteriores neste sentido.
- 6.4. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste edital e do Provimento 19/2014/CM.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento 19/2014/CM.
- 7.2. O Processo Seletivo, de que trata este edital, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento 19/2014/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico MT n.º 9.323, de 02/07/2014.
- 8.2. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Vila Rica, 19 de junho de 2017.

Carlos Eduardo de Moraes e Silva

Juiz Substituto Diretor do Foro Comarca de Vila Rica

ANEXO I

<u>DECLARAÇÃO</u>

						tador		
n.º	e RG n.º		, de	eclaro qu	e tomei	conhe	ecimen	to do
inteiro teor do Edita	l n.º/2017/	6	e do Pr	oviment	o 6/201	4/CM.	relativ	o ac
processo de habilitado								
Psicologia e Servi								
verdadeiras todas as							***************************************	
	V	ila Rica,	de)		de 20	17	
				5				

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO CAN	DIDATO(A):						
CPF: RG:			CÔNJUGE:				
			Na contract of the contract of				
	PAI:		MÃE:				
COMARCA A SE	ER CREDENC	IADO(A):					
ATE O TERCEIRO	GRAU, INCLUSI	RO, OU PARENTE E VE, COM MAGISTRA RAMENTO NO PODE	M LINHA RETA, COLATER DOS OU SERVIDORES QU R JUDICIÁRIO?	AL OU POR AFINIDADE E OCUPAM CARGOS DE			
()SIM			()NÃO				
NOME DO PARENTE		CARGO	RELAÇÃO DE PARENTESCO	SETOR			
FEDERAL, RESOLU	EM CUMPRIM UÇÃO Nº 07/2	ENTO A SUMULA	PENA DE RESPONSABILIE VINCULANTE № 13 DO O NACIONAL DE JUSTIÇA).	CLIDDEMO TOIDLINIAL			
DATA	ASSINATU	RA					



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO - DJE

Nº do Protocolo: 1196382

Seção Atual: COMARCAS - Segunda Entrância - Comarca de Vila Rica - Diretoria do Fórum

O Sistema do DJE (Diário da Justiça Eletrônico), através do(s) protocolo(s) discriminado(s) abaixo, confirma o recebimento da matéria Edital - Edital 005/2017 DF - para ser disponibilizada na Edição nº 10042/2017 - no dia 20/06/2017 - no Portal do TJMT a partir das 09:00 horas.

Informação do agendamento:

Não houve agendamento para este protocolo.

Item(s) da matéria inserido(s):

N° de Caracteres	Usuário responsável	Matricula	Data/Hora
	Seção	TEST I	
7369	KARIN MATTE GARCIA	8078	19/06/2017 16:55:30
		Seção	Seção Matricula